



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 280/1982

Ementa

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA 9.ª LEGISLATURA (1983/1988).

Data da Norma

01/12/1982

Data de Publicação

07/12/1982

Veículo de Publicação

IOM

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução n° 394/1982](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma

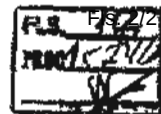
13/05/1987

Norma Relacionada

[Resolução n° 320/1987](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



(Proc. nº 15.246)

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 30 de novembro de 1982, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A remuneração mensal do vereador na 9ª Legislatura corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores cabíveis ao deputado estadual, a igual título de:

I - subsídio:

- a) parte fixa;
- b) parte variável, correspondente a 30 (trinta) diárias, devida pelo comparecimento efetivo às sessões ordinárias e extraordinárias e participação nas votações.

II - ajuda de custo:

- a) anual, devida em parcelas mensais iguais;
- b) de sessão legislativa extraordinária, correspondente ao valor da ajuda de custo anual, devida em parcela única.

III - complementação da ajuda de custo anual, devida em parcelas mensais iguais.

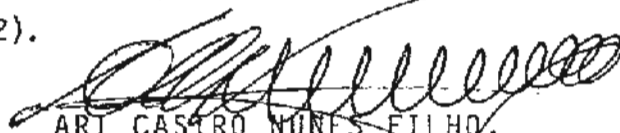
§ 1º Somente será remunerada uma sessão extraordinária por dia e quatro, no máximo, por mês.

§ 2º A Mesa atualizará os valores, em decorrência da variação dos valores-bases respectivos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1º-12-1982).


ARI CASTRO NUNES FILHO,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1º-12-1982).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.